

## REGULAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, MEDICINA, PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento tem por finalidade atender à Estratégia 12.7 da Meta 12 apresentada na Lei Federal N° 13.005, de 25 de junho de 2014 que preconiza “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em Programas e Projetos de Extensão Universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”.

**Parágrafo único.** A Curricularização da Extensão deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES N° 07/2018 e pela Política Nacional de Extensão Universitária.

**Art. 2º** Entende-se por Extensão Universitária o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade.

**Art. 3º** A Curricularização da Extensão na Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) consiste na inserção de atividades de Extensão no currículo de graduação dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia, indissociáveis do ensino e da pesquisa, envolvendo interdisciplinaridade e interprofissionalidade, buscando impactar positivamente a formação dos estudantes e promover a transformação social.

**Art. 4º** As atividades de Extensão dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCM-MG serão desenvolvidas a partir de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos ou prestação de serviços vinculados às disciplinas, orientadas por docentes e com possível colaboração de técnicos da instituição, junto à comunidade externa, promovendo interação entre a FCM-MG e a sociedade.

**§ 1º** As atividades de Extensão Curricular na FCM-MG devem ser elaboradas com base nos conteúdos disciplinares, interdisciplinares e/ou transdisciplinares, a fim de atender demandas sociais da comunidade.

**§ 3º** A FCM-MG reconhece a experiência extensionista como um elemento fundamental na formação acadêmica, posicionando os estudantes dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia como agentes ativos e protagonistas de seus processos de aprendizado e de transformação social.

**Art. 5°** A Curricularização da Extensão deve abranger as diretrizes fundamentais apresentadas na Política Nacional de Extensão Universitária, as quais incluem: interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante, bem como impacto e transformação social.

**Art. 6°** O objetivo principal da Curricularização da Extensão na FCM-MG é fortalecer, aprimorar e integrar as atividades extensionistas no processo de formação acadêmica e da identidade profissional dos egressos dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia, fundamentado nos seguintes princípios:

I – Incentivar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão ao longo da trajetória acadêmica dos estudantes.

II – Fomentar a interação dialógica entre a comunidade acadêmica e externa durante o desenvolvimento das atividades de Extensão.

III – Promover o atendimento às demandas regionais de saúde por meio da aplicação de soluções criadas pelas atividades extensionistas ~~acadêmicas~~ para questões de relevância social, com foco especial em grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental.

IV – Preparar os estudantes para ingressarem no mercado de trabalho, considerando as demandas, os desafios sociais e o perfil de formação específico de cada um.

## CAPÍTULO II

### DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

**Art. 7°** As atividades extensionistas curriculares da FCMMG serão desenvolvidas através das seguintes Ações de Extensão, conforme art. 4° deste regulamento:

I – Programas;

II – Projetos;

III – Cursos;

IV - Oficinas;

V – Eventos;

VI – Prestação de Serviços.

§ 1º Os Itens I e II, Programas e Projetos dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCM-MG deverão ser vinculados aos componentes curriculares, descritos em planos de ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (2014-2024). Essas iniciativas visam promover uma estreita interação entre a FCM-MG e a sociedade.

§ 2º As demais Ações de Extensão (Eventos, Cursos, Oficinas e Prestação de Serviços) deverão ser realizadas através da vinculação dos componentes curriculares do Curso a Programas e Projetos, no intuito de garantir o direcionamento estratégico no desenvolvimento das habilidades e competências requeridas para os acadêmicos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia.

§ 3º As Ações de Extensão institucionais deverão priorizar a articulação e o atendimento às Políticas públicas municipais, estaduais, distritais, nacionais e/ou internacionais.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NO PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS

**Art. 8º** As atividades de Extensão descritas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG devem constituir, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do currículo do curso.

**Art. 9º** O PPC dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG deverá prever e permitir aos acadêmicos da FCMMG a obtenção da carga horária correspondente às atividades extensionistas.

**Art. 10.** O PPC deve ressaltar a relevância das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCM-MG.

**Art. 11.** O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deve descrever as formas de registro, documentação e análise das propostas, bem como o desenvolvimento e conclusão das atividades extensionistas.

§ 1º Os registros das atividades extensionistas, por curso, devem ser enviados ao Setor de Pesquisa e Extensão, semestralmente e possibilitar a organização dos planos de trabalho, metodologias, instrumentos e conhecimentos gerados.

§ 2º As atividades de Extensionistas Curriculares devem ser sistematizadas e acompanhadas institucionalmente pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso e pelo Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.

## CAPÍTULO IV

### DOS COMPONENTES CURRICULARES DE EXTENSÃO

**Art. 12.** Para fins de Curricularização, a Extensão deve estar contemplada no PPC dos cursos, sendo incluída como:

I – **Componente Curricular Parcial de Extensão:** parte da carga horária da disciplina será desenvolvida através de atividades extensionistas sistematizadas;

II – **Componente Curricular Integral de Extensão:** a carga horária integral da disciplina será desenvolvida através de atividades extensionistas sistematizadas.

§ 1º A indicação da carga horária e a descrição geral das atividades extensionistas dos Componentes Curriculares Parciais e Integrais de Extensão deve ser apresentada no Plano de Ensino da disciplina.

§ 2º As atividades de Extensão indicadas nos Planos de Ensino devem ser descritas detalhadamente nos Formulários de Atividades de Extensão Curriculares. Os Formulários de Atividades de Extensão Curriculares devem conter: identificação, detalhamento e formas de avaliação das atividades.

§ 3º As atividades extensionistas devem ser desenvolvidas em articulação com os conteúdos programáticos previstos nos Planos de Ensino-Aprendizagem dos componentes curriculares.

§ 4º Serão consideradas como atividades de Extensão Curricular, para a integralização de 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia, somente aquelas indicadas nos Planos de Ensino das disciplinas e devidamente detalhadas nos Formulários de Atividades de Extensão Curricular da FCMMG.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS

**Art. 13.** É de responsabilidade do Setor de Pesquisa e Extensão – FCM-MG orientar e organizar os registros necessários referentes à extensão curricular nos documentos institucionais.

**Art. 14. Aos Coordenadores de Cursos cabe:**

I - Avaliar a conformidade das atividades de Extensão Curricular com as Diretrizes Nacionais específicas dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia ou Odontologia e a Política Nacional de Extensão Universitária.

II - Promover a articulação, em conjunto com o corpo docente, do desenvolvimento de Projetos e Programas de Extensão relacionados aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares da FCM-MG.

III - Orientar o corpo docente na realização e registro das Ações de Extensão da FCM-MG.

IV - Acompanhar o registro da Curricularização da Extensão no PPC, nos Planos de Ensino, nos Formulários Institucionais de Extensão e nos registros por meio do sistema.

V - Assegurar o cumprimento deste Regulamento.

**Art. 15. Aos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos da FCMMG cabe:**

I- Aprovar e acompanhar a sistematização, o desenvolvimento e a avaliação das atividades de Extensão Curriculares de cada curso;

II- Avaliar a adequação das atividades de Extensão Curriculares, em acordo com o PPC, às Diretrizes Nacionais específicas dos cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia ou Odontologia à Política Nacional de Extensão Universitária;

III- Promover o cumprimento deste Regulamento.

**Art. 16. Ao Setor de Pesquisa e Extensão cabe:**

I – Orientar o planejamento, a organização e o desenvolvimento dos Componentes Curriculares Parciais e Integrais de Extensão curricular;

II – Orientar e acompanhar o registro das ações de Curricularização da Extensão para fins de organização dos registros institucionais e posteriores avaliações de curso in loco;

III – Participar do desenvolvimento de instrumentos de avaliação da Curricularização da Extensão;

IV – Incentivar e promover ações pedagógicas permanentes, como treinamentos, capacitações e aprimoramento docente sobre Curricularização da Extensão apoiados pelo Núcleo de Desenvolvimento Docente (NDD);

V - Incentivar a produção científica oriunda das atividades de extensão curriculares;

VI - Apoiar a publicação periódica das evidências da extensão curricular institucionais por meio dos Suplementos da Revista de Extensão e Educação em Saúde Ciências Médicas (REES); além da promoção de eventos que estejam alinhados com os princípios extensionistas e ofereçam oportunidades para a produção científica por meio da publicação nos Anais.

**Art. 17. Ao Docente cabe:**

I – Desenvolver Programas e Projetos articulados às DCNs dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia com os conteúdos programáticos dos componentes curriculares da FCMMG, objetivando a curricularização da Extensão;

II – Planejar, acompanhar, orientar e avaliar as atividades de Extensão Curricular descritas nos Planos de ensino de sua responsabilidade.

III – Registrar as atividades de Extensão Curricular no sistema de registro de conteúdos diários da FCMMG;

IV - Registrar as atividades de Extensão Curricular desenvolvidas nos formulários próprios de registro indicados pela Instituição.

**Art. 18. Ao Discente cabe:**

I – Ter ciência das atividades de Extensão Curricular apresentadas na Matriz Curricular dos Cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG;

II – Participar do planejamento e execução das atividades de Extensão Curriculares, descritas nos Componentes Curriculares do Curso;

III – Realizar a avaliação das atividades de Extensão Curricular, sempre que solicitado pelo Setor de Pesquisa e Extensão, Comissão Própria de Avaliação ou demais instâncias acadêmicas da FCM-MG;

IV – Cumprir, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso em atividades de Extensão Curricular para a sua integralização.

**Art. 19.** As atividades de Extensão Curriculares podem ser desenvolvidas com a participação de colaboradores internos e externos em sua execução.

**§ 1º** Por colaboradores, entendem-se servidores, egressos da instituição e demais membros da comunidade externa.

§ 2º A FCM-MG deve estimular a participação de colaboradores externos através de parcerias com outras instituições de ensino superior.

§ 3º Ao colaborador externo, cabe a celebração de termo de trabalho voluntário e/ou de cooperação, conforme regulamentação jurídica institucional.

## CAPÍTULO VI

### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR

**Art. 20.** A avaliação da Curricularização da Extensão deverá ser realizada por meio de processos de autoavaliação crítica das atividades, objetivando o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade e a participação de colaboradores internos e externos e de outras dimensões acadêmicas institucionais.

**Art. 21.** A avaliação da Curricularização da Extensão deve incluir:

I – A identificação da pertinência da utilização das atividades de Extensão na creditação curricular;

II – A contribuição das atividades de Extensão para o cumprimento dos objetivos do PDI e do PPC da FCMMG;

III – A demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

**Parágrafo único.** Os instrumentos e indicadores utilizados na autoavaliação da Curricularização da Extensão serão desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar composta por membros do Setor de Pesquisa e Extensão e da Comissão Própria de Avaliação.

**Art. 22.** Os Componentes Curriculares de Extensão da FCM-MG serão submetidos a avaliações regulares em relação ao cumprimento do seu propósito, conforme estabelecido no PPC.

§ 1º A avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes será realizada em acordo com a Portaria institucional, de acordo a frequência e sistema de avaliação dos processos envolvidos na elaboração, execução, avaliação e apresentação das atividades de Extensão Curriculares.

§ 2º O mecanismo de acompanhamento e avaliação dos estudantes, que desempenham um papel protagonista nas atividades de Extensão Curricular, poderá abranger uma variedade de recursos, como apresentação de produtos/processos, desenvolvimento de materiais (jogos, jornais, revistas, cartilhas, folders), elaboração de relatórios, criação de portfólios, redação de artigos e exposições que combinem narrativas em imagens e textos, entre outros.

**Art. 23.** No histórico acadêmico do estudante, deverá constar a carga horária total dedicada às atividades de Extensão Curricular ao longo do curso de graduação.

## CAPÍTULO VII

### DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR

**Art. 24.** As atividades de Extensão, descritas no art 7º, ofertadas semestralmente na FCM-MG, devem ser descritas detalhadamente nos Formulários de Atividades de Extensão Curricular de cada curso e registradas pelos professores responsáveis pela atividade e respectivo Coordenador, em estreita articulação com o Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.

**Parágrafo único.** O registro das atividades nos Formulários de Atividades de Extensão Curriculares deverá incluir os seguintes elementos: Identificação da atividade, Detalhamento completo da proposta, Instrumentos de Avaliação utilizados, Resultados e produtos obtidos, Impacto gerado e Registro de evidências.

**Art. 25.** A carga horária de Extensão Curricular deverá ser registrada na Matriz Curricular, nos Planos de Ensino.

**Art 26.** As Atividades de extensão curriculares executadas devem ser registradas pelo professor em cronograma e nos planos de aula do sistema de registro acadêmico

## CAPÍTULO VIII

### DOS INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR

**Art. 27.** A avaliação das atividades de Extensão Curriculares será realizada por meio de instrumentos e indicadores que avaliarão os seguintes domínios:

I. Adequação às Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária no desenvolvimento das atividades.



II. Desenvolvimento das habilidades e competências estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG.

III. Contribuição para o atendimento de Políticas Públicas Municipais, Estaduais, Distritais, Nacionais e/ou Internacionais.

IV. Avaliação da Comunidade em relação às atividades extensionistas desenvolvidas.

**Art. 27.** As atividades de Extensão curricular devem garantir que todos os estudantes alcancem a carga horária mínima exigida, mesmo que a participação ocorra em grupos e em momentos diferentes.

## CAPÍTULO IX

### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 28.** A Curricularização da Extensão deve ser implementada nos Cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG até a data 19 de dezembro de 2022, de acordo com o acréscimo da Resolução CNE/CES nº 7/2018 estabelecido pelo Parecer CNE/CES nº 498/2020.

**Art. 29.** Questões omissas serão resolvidas pelas Coordenações de Curso e a Direção da FCM-MG, em articulação com o Setor de Pesquisa e Extensão.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.

---

**Professor José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho**

Diretor da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais